



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: O Projeto de Lei nº 335/2023

**Assunto: Obrigatoriedade de disponibilização de água em shows e grandes eventos realizados em locais de grande concentração de público no Município de Sorocaba.**

A Comissão de Cidadania, após a análise cuidadosa do Projeto de Lei nº 335/2023, apresentado pelo Edil Cristiano Anuniação dos Passos, que visa a obrigatoriedade de disponibilização de água em shows e grandes eventos realizados em locais de grande concentração de público no âmbito do Município de Sorocaba, vem por meio deste documento expressar seu parecer.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A proposta em questão toca diretamente em aspectos fundamentais da cidadania e dos direitos humanos, como o acesso a recursos básicos para a manutenção da saúde e do bem-estar dos cidadãos em contextos de grande aglomeração. A iniciativa do Edil Cristiano Anuniação dos Passos reflete uma preocupação legítima com a segurança, a saúde e a dignidade dos participantes de eventos, em linha com os princípios de promoção da qualidade de vida e respeito aos direitos fundamentais.

### ANÁLISE DO PROJETO

- 1. Direito à Saúde e Segurança:** O projeto alinha-se aos direitos básicos de saúde e segurança dos cidadãos, assegurando que medidas preventivas sejam tomadas em eventos de grande porte para evitar problemas de saúde relacionados à desidratação e ao calor excessivo.
- 2. Acessibilidade e Inclusão:** Ao garantir a disponibilização gratuita de água, o projeto promove a inclusão e a acessibilidade, permitindo que todos os participantes, independentemente de sua condição econômica, tenham acesso a hidratação adequada, o que é especialmente relevante em eventos com entradas pagas, onde o custo de alimentos e bebidas pode ser proibitivo para alguns.
- 3. Educação para a Saúde Pública:** A medida pode também servir como uma ferramenta de educação para a saúde pública, conscientizando organizadores de eventos e o público em geral sobre a importância da hidratação e da prevenção de riscos à saúde em aglomerações.
- 4. Responsabilidade Social dos Organizadores de Eventos:** O projeto impõe aos organizadores de eventos uma responsabilidade social, encorajando-os a considerar o bem-estar dos participantes como parte de seus planejamentos e operações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCLUSÃO

Considerando os aspectos analisados, a Comissão de Cidadania reconhece o Projeto de Lei nº 335/2023 como uma iniciativa valiosa e necessária para promover o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, garantindo-lhes acesso a condições básicas de saúde e bem-estar em eventos de grande porte. O projeto reflete uma abordagem consciente e humanizada para a organização de eventos, colocando a segurança e a saúde dos participantes como prioridade.

Este parecer expressa o entendimento de que o Projeto de Lei nº 335/2023 é um avanço significativo na legislação municipal, visando à proteção e à promoção dos direitos dos cidadãos em eventos de grande concentração pública, e destaca a importância de sua aprovação para o bem-estar da comunidade do Município de Sorocaba.

S/C., 2 de fevereiro de 2024

**RODRIGO PIVETA BERNO**

Presidente da Comissão/Relator

**FERNANDA SCHLIC GARCIA**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003700390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rodrigo do Treviso** em 05/02/2024 12:53

Checksum: **E35EC0D12943DD8B43D2DDB813409BFB27A75B64605CADB5D45278DB0386D281**

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 16/02/2024 13:01

Checksum: **F88462E25189C73FCB7B27A6582CE9C7D8B614BF677C764236AE152F51E4F4E4**

